



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024

Edição Nº: 119

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 28472/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear, em caráter efetivo Lucas Padilha Bochi Luz, CPF n.º 119.161.107-89, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São José/SC, aprovado em Concurso Público, conforme Edital n.º 01/2023, homologado em 29 de novembro de 2023, classificado em 1.º (primeiro) lugar, para exercer o cargo de Fonoaudiólogo – 20 horas, do Quadro de Cargos Públicos do Município de Teutônia, regido pelo regime estatutário, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 07 de junho de 2024.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024

Edição Nº: 119

2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 28621/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear Jeise Pecego Streich, CPF nº 041.856.230-03, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Teutônia, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Equipe – CC1.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 24 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 24 de junho de 2024.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024

Edição Nº: 119

3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 28622/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

Art. 1.º Nomear Bruna Mariane da Silveira, CPF nº 030.367.850-00, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Teutônia, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Seção – CC1.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 24 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 24 de junho de 2024.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024

Edição Nº: 119

4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 28623/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que requereu a parte interessada no processo protocolado sob n.º 10660-RH, de 20 de junho de 2024,

### RESOLVE

Art. 1.º Conceder Prêmio por Assiduidade à servidora Eliete Petter, matrícula 4855, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental - Séries Iniciais, nomeada através da Portaria n.º 2.552, de 31 de março de 2011, a que faz jus referente ao período de 13 de novembro de 2017 a 18 de junho de 2024, nos termos do art. 93, da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015, Regime Jurídico dos Servidores do Município de Teutônia.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 25 de junho de 2024.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024

Edição Nº: 119

5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 28624/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais com base no § 1.º, do art. 109, da Lei 4.480, de 03 de julho de 2015, e atendendo ao pedido protocolado sob n.º 10652-RH de 18 de junho de 2024

### RESOLVE

Art. 1.º Conceder licença para tratamento de saúde em pessoa da família no período de 17 de junho de 2024 a 15 de setembro de 2024, à servidora Roseleia Hartmann, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula 5050, nomeada através da Portaria n.º 3.727, de 02 de maio de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 17 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 24 de junho de 2024.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024

Edição Nº: 119

6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 28625/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

### RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias à servidora Carmen Beatriz Ulrich Kovalski, matrícula 3265, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, no período de 15 de julho de 2024 a 03 de agosto de 2024 – 20 dias, relativa ao período aquisitivo de 26 de janeiro de 2023 a 25 de janeiro de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 24 de junho de 2024.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024

Edição Nº: 119

7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 28626/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

### RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias ao servidor Heraclides de Paula, matrícula 4665, ocupante do Cargo de Operário, no período de 15 de julho de 2024 a 03 de agosto de 2024 – 20 dias, relativa ao período aquisitivo de 22 de fevereiro de 2023 a 21 de fevereiro de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 24 de junho de 2024.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024

Edição Nº: 119

8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 28627/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Memorando Eletrônico nº 2516 de 19 de junho de 2024 e Parecer Jurídico nº 372/2024,

### RESOLVE

Art. 1.º Tornar sem efeito a Portaria n.º 28.472, de 07 de junho de 2023 que nomeou, em caráter efetivo, Lucas Padilha Bochi Luz, CPF nº 119.161.107-89, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São José/SC, aprovado em Concurso Público, conforme Edital n.º 01/2023, homologado em 29 de novembro de 2023, classificado em 1.º. (primeiro) lugar, para exercer o cargo de Fonoaudiólogo – 20 horas, do Quadro de Cargos Públicos do Município de Teutônia, regido pelo regime estatutário, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 24 de junho de 2023.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024

Edição Nº: 119

9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 28628/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

### RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias à servidora Josiane Delazeri Hilgert Bandeira, matrícula 5112, ocupante do Cargo de Psicólogo - 22h, no período de 15 de julho de 2024 a 24 de julho de 2024 – 10 dias, relativa ao período aquisitivo de 15 de agosto de 2023 a 14 de agosto de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 24 de junho de 2024.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024

Edição Nº: 119

10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 28629/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

Art. 1.º Alterar a Portaria nº 26.633, de 13 de novembro de 2023, que interrompeu o gozo de férias, concedidas através da Portaria n.º 26.575, de 24 de outubro de 2023, da servidora Juliana Fassbinder Diedrich, matrícula 5846, ocupante do Cargo de Servente, para conceder o gozo das férias interrompidas no período de 24 de junho de 2024 a 02 de julho de 2024.

Art. 2.º Revoga-se as disposições em contrário da Portaria nº 26.633, de 13 de novembro de 2024.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 24 de junho de 2024.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024

Edição Nº: 119

11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 28630/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

**OBJETO:** A instauração de Sindicância Investigatória, identificando, se for o caso, os servidores ou responsáveis pelo ato e a falta disciplinar, em tese, cometida, indicando a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, instituída através do Decreto n.º 3.150, de 03 de agosto de 2022, para conduzir o processo.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 162 da Lei Municipal n.º 4.480/2015, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Teutônia.

**PRAZO:** 30 (trinta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 25 de junho de 2024.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024

Edição Nº: 119

12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 28631/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

### RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias à servidora Camila Manoela Ribeiro de Souza, matrícula 7326, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento, no período de 15 de julho de 2024 a 29 de julho de 2024 – 15 dias, relativa ao período aquisitivo de 03 de julho de 2023 a 02 de julho de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 25 de junho de 2024.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024

Edição Nº: 119

13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 28632/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

**OBJETO:** A instauração de Sindicância Investigatória, identificando, se for o caso, os servidores ou responsáveis pelo ato e a falta disciplinar, em tese, cometida, indicando a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, instituída através do Decreto n.º 3.150, de 03 de agosto de 2022, para conduzir o processo.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 162 da Lei Municipal n.º 4.480/2015, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Teutônia.

**PRAZO:** 30 (trinta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 25 de junho de 2024.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024

Edição Nº: 119

14



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 28633/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Tornar sem efeito a Portaria n.º 28.589, de 18 de junho de 2024, que nomeou, em caráter temporário, Tainara Becker Delwig, CPF n.º 029.190.750-47, para o cargo de Professor de Anos Iniciais - 25 horas, aprovado no Concurso Público, conforme Edital n.º 01/2023, homologado em 29 de novembro de 2023, em razão de não ter tomado posse no prazo estipulado no parágrafo 1.º do art. 201 da Lei 4.480, de 03 de julho de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 25 de junho de 2024.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024

Edição Nº: 119

15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 28635/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Artigo 2º, da Lei n.º 5.525, de 31 de março de 2021,

### RESOLVE

Art. 1.º Designar, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, para o quadriênio 2023/2026, os seguintes membros:

Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Márcia Elena Bilhar  
Suplente: Michele Santos Severo  
Titular: Nádia Carina Pletsch Drebes  
Suplente: Grasieli Dalferth Nabinger

Representante da Associação dos Professores Municipais de Teutônia:

Titular: Vanessa Paula Reginatto  
Suplente: Haike Luise Schwingel

Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular Camila Backes  
Suplente: Adriana Feldmann Grave

Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Cássio Luis Wagner  
Suplente: Diana Aline Wendt

Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Daniela Cristina Schossler  
Suplente: Iara Pott Schwingel  
Titular: Fabiane Maria Schnorrenberger da Costa  
Suplente: Patrícia Pinto Schossler

Representante dos Estudantes das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Maria de Lurdes Machado  
Suplente: Maria Christ  
Titular: Marta Daili Machado de Oliveira  
Suplente: Anete Jantsch



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024

Edição Nº: 119

16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

Representante das Escolas do Campo:

Titular: Deise Micheli Meith de Azevedo

Suplente: Denise Goldmeier Mattes

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Elizete da Silva Eckert

Suplente: Carine Eloísa Lerner

Representante do Conselho Tutelar do Município:

Titular: Tais Silva dos Santos Maia Görger

Suplente: Geisibel Farias da Costa

Art. 2.º Revoga-se a Portaria n.º 28.006 de 04 de abril de 2024.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 25 de junho de 2024.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024

Edição Nº: 119

17



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 28637/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

### RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias à servidora Francieli Caroline Wessel Weimer, matrícula 6300, ocupante do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Administração, no período de 15 de julho de 2024 a 29 de julho de 2024 – 15 dias, relativa ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2023 a 03 de janeiro de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 25 de junho de 2024.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024

Edição Nº: 119

18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 28638/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que requereu a parte interessada no processo protocolado sob n.º 10660-RH, de 20 de junho de 2024,

### RESOLVE

Art. 1.º Conceder Prêmio por Assiduidade à servidora Eliete Petter, matrícula 4855, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental - Séries Iniciais, nomeada através da Portaria n.º 2.552, de 31 de março de 2011, a que faz jus referente ao período de 13 de novembro de 2017 a 18 de junho de 2024, nos termos do art. 93, da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015, Regime Jurídico dos Servidores do Município de Teutônia.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 25 de junho de 2024.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024

Edição Nº: 119

19



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

### PORTARIA N.º 28639/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 113-I, da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015, e atendendo ao requerido no processo protocolado sob n.º 10635- RH, de 13 de junho de 2024,

### RESOLVE

Art. 1.º Conceder Prorrogação de Licença para tratamento de saúde, no período de 08 de junho de 2024 a 1º de julho de 2024, à servidora Raquel Soares, matrícula 5166, ocupante do cargo de Professor de Anos Finais: História – 25 horas, com base na Comunicação da empresa especializada para a prestação de serviços de avaliação médica – ENSEG, Portaria n.º 14066/2018, que deferiu o pedido, tendo em vista a constatação de incapacidade para o trabalho.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 08 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 25 de junho de 2024.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024

Edição Nº: 119

20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

### PORTARIA N.º 28640/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 113-I, da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015, e atendendo ao requerido no processo protocolado sob n.º 10658- RH, de 19 de junho de 2024,

### RESOLVE

Art. 1.º Conceder Prorrogação de Licença para tratamento de saúde, no período de 26 de junho de 2024 a 24 de agosto de 2024, à servidora Vanessa Paula Reginatto, matrícula 6381, ocupante do cargo de Professor de Anos Finais: Matemática - 25h, com base na Comunicação da empresa especializada para a prestação de serviços de avaliação médica – ENSEG, Portaria n.º 14066/2018, que deferiu o pedido, tendo em vista a constatação de incapacidade para o trabalho.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 26 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 25 de junho de 2024.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024

Edição Nº: 119

21



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 28641/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, atendendo ao que requereu a parte interessada no processo protocolado sob n.º 10670-RH, de 24 de junho de 2024,

### RESOLVE

Art. 1.º Conceder a mudança do Nível I para o Nível II, à servidora Rosa Amara Pereira, matrícula 7677, ocupante do cargo de Especialista de Educação: Supervisor Escolar - 40 horas, conforme preceitua o art. 27, inciso III, da Lei n.º 1.449/1998, com efeitos a contar de 1º de julho de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 25 de junho de 2024.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024

Edição Nº: 119

22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 28642/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao pedido protocolado sob n.º 10645-RH de 17 de junho de 2024, e com amparo na Lei n.º 2.877/08,

### RESOLVE

Art. 1.º Promover para a classe "E" à servidora Natália Colombo Krause, Médico Clínico Geral, matrícula 3361, referente ao período aquisitivo de 15 de junho de 2019 a 14 de junho de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 1º de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 25 de junho de 2024.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024

Edição Nº: 119

23



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 28643/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao pedido protocolado sob n.º 10649-RH de 18 de junho de 2024, e com amparo na Lei n.º 2.877/08,

### RESOLVE

Art. 1.º Promover para a classe "E" à servidora Denise Robaert Hauschild, Agente Administrativo, matrícula 3358, referente ao período aquisitivo de 15 de junho de 2019 a 16 de junho de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 1º de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 25 de junho de 2024.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024

Edição Nº: 119

24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

### PORTARIA N.º 28644/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 113-I, da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015, e atendendo ao requerido no processo protocolado sob n.º 10567- RH, de 27 de maio de 2024,

### RESOLVE

Art. 1.º Conceder Prorrogação de Licença para tratamento de saúde, no período de 27 de maio a 03 de junho de 2024, à servidora Andressa Costa de Souza Kalinowski, matrícula 5483, ocupante do cargo de Monitor Escolar – 32 horas, com base na Comunicação da empresa especializada para a prestação de serviços de avaliação médica – ENSEG, Portaria n.º 14066/2018, que deferiu o pedido, tendo em vista a constatação de incapacidade para o trabalho.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 27 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 25 de junho de 2024.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024

Edição Nº: 119

25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 28645/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 113-I, da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015, e atendendo ao requerido no processo protocolado sob n.º 10618- RH, de 10 de junho de 2024,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder Prorrogação de Licença para tratamento de saúde, no período de 04 de junho de 2024 a 18 de junho de 2024, à servidora Rosangela Viviane da Rosa Brönstrup, matrícula 5255, ocupante do cargo de Professor de Séries Finais: Português - 25h, com base na Comunicação da empresa especializada para a prestação de serviços de avaliação médica – ENSEG, Portaria n.º 14066/2018, que deferiu o pedido, tendo em vista a constatação de incapacidade para o trabalho.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 04 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 25 de junho de 2024.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024

Edição Nº: 119

26



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

LEI N.º 6.271 DE 26 DE JUNHO DE 2024

Autoriza a Cessão de Uso de Bem Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso de Bem Público Móvel, com o Rotary Club de Teutônia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 03.412.931/001-95, objetivando a Cessão de Uso da Praça Rotary Club, localizada na Avenida 1 Oeste, esquina com a Rua 2 Norte, Bairro Centro Administrativo, Teutônia/RS.

Art. 2º A Cessão de Uso do bem descrito no art. 1º se destinar-se a implantação do Marco Rotário em local específico, no vão entre as rampas de acesso à praça.

Art. 3º As condições em que se operará a Cessão de Uso do bem público municipal serão fixados em Termo de Cessão de Uso a ser firmado entre as partes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 26 de maio de 2024.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024

Edição Nº: 119

27



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**LEI Nº 6.272 DE 26 DE JUNHO DE 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sob as seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0034.2127 – IMPLANTAR O CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL.	
3.4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIP E MATERIAL PERMANENTE – 1607 .....	R\$ 10.000,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	
10.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	
06.182.0021.2080 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA.	
3.3.3.90.93.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – 1026 .....	R\$ 3.000,00
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
12.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0029.2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3.4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIP E MATERIAL PERMANENTE – 1274 .....	R\$ 2.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL .....	R\$ 15.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, as seguintes fontes de recurso:

### I-REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0034.2127 – IMPLANTAR O CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	
3.3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 622 .....	R\$ 10.000,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	
10.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024

Edição Nº: 119

28



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

06.182.0021.2080 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA

3.3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 1013 ..... R\$ 3.000,00

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

12.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0029.2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

3.3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – 1215 ..... R\$ 2.000,00

TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS ..... R\$ 15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 26 de junho de 2024.

Celso Aloísio Forneck

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer

Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024

Edição Nº: 119

29



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**LEI Nº 6.273 DE 26 DE JUNHO DE 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.023.501,00 (dois milhões e vinte e três mil e quinhentos e um reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.023.501,00 (dois milhões e vinte e três mil e quinhentos e um reais), sob as seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
 04.01. FUNDO MUNICIPAL DA FAZENDA  
 04.122.0012.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
 3.3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC - 402 .... R\$ 440.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 06.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.301.0034.2082 – MANUTENÇÃO PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO - CONSISA  
 3.3.1.71.70.00.00.00.00 – RATEIO PELA PART EM CONS PÚBLICO - 3956 ..... R\$ 23.501,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 07.01. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 12.365.0041.1021 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS  
 3.4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - 771 ..... R\$ 1.500.000,00

10. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA  
 10.01. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA  
 06.182.0021.2080 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA  
 3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV DE TERC PESSOA JURÍDICA – 1062 .. R\$ 60.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ..... R\$ 2.023.501,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, as seguintes fontes de recurso:

I-REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 06.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024

Edição Nº: 119

30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

10.301.0034.2092 – PROGRAMA PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE

3.3.1.90.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 608 ..... R\$ 23.501,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.01. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0041.2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS - 756 ..... R\$ 1.500.000,00

10. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA

10.01. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA

06.182.0021.2080 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - 1013 ..... R\$ 60.000,00

II-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO 01 LIVRE - FR 500 REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS ..... R\$ 440.000,00

TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS ..... R\$ 2.023.501,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 26 de junho de 2024.

Celso Aloísio Forneck

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer

Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024

Edição Nº: 119

31



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024

Edição Nº: 119

32



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**LEI N.º 6.274 DE 26 DE JUNHO DE 2024

Altera Lei Municipal nº 6.065, de 06 de setembro de 2023 que Cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente do Município de Teutônia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 6.065, de 06 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Teutônia serão aplicados em:*

- I - custeio total ou parcial de programas integrados de Meio Ambiente, desenvolvidos pelo Departamento de Meio Ambiente ou por ele coordenados, conveniados ou contratados;*
- II - aquisição de material permanente, de consumo, educativos e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas vinculados ao Meio Ambiente;*
- III - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para a adequação da rede de prestação de serviços de Meio Ambiente;*
- IV - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Meio Ambiente;*
- V - edificação de obras, no campo da educação e do conhecimento ambiental;*
- VI - programas, projetos, pesquisas, promoções, eventos e concursos que visem fomentar e estimular a defesa e conservação do Meio Ambiente;*
- VII - capacitação de recursos humanos do Departamento de Meio Ambiente ou de órgãos ou entidade municipal com atuação na área do meio ambiente*
- VIII - desenvolvimento de projetos de capacitação, educação e sensibilização voltados à melhoria da consciência ambiental, inclusive realização de cursos, congressos e seminários;*
- IX - gestão, manejo, criação e manutenção de unidades de conservação municipais ou de outras áreas de interesse ambiental relevante, inclusive áreas verdes, parques, praças e áreas remanescentes;*
- X - desenvolvimento de turismo sustentável e ecologicamente equilibrado;*
- XI - contratação de serviços de terceiros, inclusive assessoria técnica e científica, para elaboração e execução de programas e projetos;*
- XII - incentivo ao uso de tecnologia ecologicamente equilibrada e não agressiva ao ambiente;*
- XIII - atendimento de despesas diversas, de caráter de urgência e inadiáveis, necessárias ao funcionamento do Departamento de Meio Ambiente, inclusive multas e taxas.*



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024

Edição Nº: 119

33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

*Parágrafo único. Os recursos que compõem o Fundo Municipal do Meio Ambiente serão aplicados em projetos e ações de interesse ambiental apreciados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.”*

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 26 de junho de 2024.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024

Edição Nº: 119

34



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024

Edição Nº: 119

35



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 6.275 DE 26 DE JUNHO DE 2024

Autoriza repasse financeiro à Associação Beneficente Ouro Branco, relativo a recursos de Emenda Parlamentar de Bancada para o incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos de Emenda Parlamentar de Bancada para o incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, oriundo do Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 3.674, 29 de abril de 2024, à Associação Beneficente Ouro Branco, CNPJ nº 89.781.173/0001-06, destinado a custear as despesas com o pagamento de prestação de serviços de mão de obra especializada médica, mediante contrato pessoa jurídica com Hospital Ouro Branco, em conformidade com o Plano de Aplicação em anexo.

Art. 2º O valor do repasse à Entidade referido no artigo 1º, ocorrerá em parcela única, no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.302.0108.2107 APOIO A REDE HOSPITALAR	
3.3.3.9.0.3900000000 OUTROS SERV. TERC – PJ - 686 .....	R\$ 200.000,00
TOTAL DO CRÉDITO .....	R\$ 200.000,00

Art. 4º A Minuta do Convênio a ser celebrado é a que consta no “Anexo I” que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 26 de junho de 2024.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024

Edição Nº: 119

36



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**ANEXO I – MINUTA DE CONVÊNIOConvênio 0/2024 – Lei

Convênio que entre si celebram o Município de Teutônia e Associação Beneficente Ouro Branco.

O MUNICÍPIO DE TEUTONIA, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 88.661.400/0001-99, com endereço na Av. 01 Oeste, 878, Bairro Centro Administrativo, Teutônia, representado neste ato pelo Prefeito Sr. , brasileiro, ....., residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº ..... e portador do RG nº ....., doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE OURO BRANCO, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ n.º 89.781.173/0001-06, doravante denominado ENTIDADE, neste ato representado por seu presidente Sr....., inscrito no CPF n.º..... portador do RG nº ....., doravante denominada simplesmente ENTIDADE, resolvem firmar o presente Convênio, com base na Lei Municipal nº ....., de ....., que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente CONVÊNIO a concessão de um repasse à ENTIDADE, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos Mil Reais), referente a recursos financeiros de Emenda Parlamentar de Bancada para o incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, Portaria GM/MS nº 3.674/2024, que será depositado na conta específica da entidade aberta para esta finalidade, após a assinatura do presente convênio.

Parágrafo único. Os recursos mencionados no *caput* serão repassados em parcela única no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos Mil Reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O repasse objeto do presente Convênio destina-se a custear as despesas com o pagamento de prestação de serviços de mão de obra especializada médica, mediante contrato pessoa jurídica com Hospital Ouro Branco, em conformidade com o Plano de Aplicação em anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A ENTIDADE deverá prestar contas da subvenção recebida, juntando a seguinte documentação:

- a) Ofício de encaminhamento dirigido ao Prefeito Municipal;
- b) Cópia dos documentos comprobatórios da efetivação das despesas, legíveis, com identificação completa da Entidade, com o visto e identificação do Presidente da Entidade;
- c) Cópia dos extratos bancários da referida despesa contendo a entrada do recurso, os cheques emitidos e os rendimentos, devendo a conta específica estar zerada no ato da Prestação de Contas;
- d) relatório das atividades desenvolvidas.

3.1 - O recurso deverá ser aplicado exclusivamente no objeto constante na cláusula segunda deste convênio, sob pena de devolução dos mesmos.



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024

Edição Nº: 119

37



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

3.2 – Deverá a Entidade apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos e dos gastos feitos na execução do objeto do convênio até o dia 31 de outubro de 2024.

3.3 - Na hipótese da entidade beneficiada possuir saldo de recursos (capital) deverá recolher a quantia correspondente aos cofres municipais;

3.4 - Caso a prestação de contas não ocorra no tempo hábil, a ENTIDADE fica obrigada a devolver os valores já recebidos por conta do presente convênio, devidamente corrigidos pela variação do IGPM/FGV desde a data do depósito até a sua devolução, acrescidos de juros de 1% ao mês, ficando a entidade impedida de perceber quaisquer outros benefícios do Município, até a sua quitação.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes do presente convênio serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

06.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.302.0108.2107 APOIO A REDE HOSPITALAR

3.3.3.9.0.3900000000 OUTROS SERV. TERC – PJ - 686 ..... R\$ 200.000,00

TOTAL DO CRÉDITO .....R\$ 200.000,00

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Teutônia/RS, para a solução de qualquer divergência ou conflito oriundo da presente relação convencional, declinando expressamente de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem acertados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Teutônia, de de 2024.

.....  
 Prefeito Municipal

.....,  
 Presidente da Associação  
 Beneficente Ouro Branco

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_  
 CPF:

2- \_\_\_\_\_  
 CPF:



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024

Edição Nº: 119

38



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024

Edição Nº: 119

39



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

### LEI Nº 6.276 DE 26 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar área de terras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante procedimento de leilão público, observando o valor mínimo de avaliação, a seguinte área de terras de propriedade do Município de Teutônia, aplicando-se ao feito os procedimentos legais previstos na legislação vigente:

I – Matrícula nº 12.701 - IMÓVEL – ÁREA A1, cadastrada na Prefeitura Municipal como lote administrativo 07 da quadra 036, com a superfície de 3.069,00m<sup>2</sup> (três mil, zero sessenta e nove metros quadrados), de forma regular, localizada na Avenida 1 Oeste esquina com a Rua 8 Sul, Bairro Centro Administrativo, nesta cidade, lado par, confrontando-se: pela frente, ao LESTE, onde mede 55,80m com Avenida 1 Oeste; pelos fundos ao OESTE, onde mede 55,80m com a área A2 (01); pelo lado, ao NORTE, onde mede 55,00m, com a Rua 8 Sul; pelo outro lado, ao SUL, onde mede 55,00m, com a Área Remanescente (02).

Parágrafo único. O Município realizará o competente processo licitatório para a alienação do imóvel descrito no artigo 1º, na forma preconizada pela Lei 14.133/21, devendo o edital contemplar às exigências da Lei Municipal nº 3.351, de 25 de maio de 2010.

Art. 2º A área descrita no artigo 1º da presente Lei destina-se a instalação de empresas novas ou ampliação de empresas já instaladas no Município.

Art. 3º A área descrita no art. 1º da presente Lei será previamente avaliada por Comissão da Equipe do Departamento de Engenharia, não podendo tal avaliação ultrapassar 60 dias da data da publicação do edital, valor este fixado como lance mínimo do processo licitatório a ser realizado para a alienação da área.

§1º A empresa beneficiária, vencedora do certame, ficará dispensada do pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor das áreas de terras, valor este considerado como incentivo para a instalação ou ampliação da empresa, se a mesma atender as exigências da Lei nº 3.351 de 25 de maio de 2010, todas a serem previstas no edital.

§2º Do valor devido, 20% (vinte por cento) deverá ser pago no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a arrematação, quando também deverá ser assinado o contrato de promessa de compra e venda, devendo os restantes 80% (oitenta por cento) serem pagos em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas.

§3º As parcelas não pagas na data de seu vencimento serão inscritas como Dívida Ativa não Tributária e sofrerão os acréscimos legais estabelecidos no Código Tributário Municipal.

Art. 4º A empresa beneficiária terá o prazo de 18 (dezoito) meses para a execução da infraestrutura necessária sobre o imóvel arrematado para o início de atividades, devendo ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 2.251 de 14 de março de 2016, bem como, gerar empregos diretos e incremento de valor adicionado ao Município, cujos parâmetros restarão fixados no respectivo Edital da Licitação.

§1º Além das obrigações previstas no caput, a empresa beneficiária deverá manter as suas atividades no imóvel objeto da alienação, pelo prazo mínimo de 8 (oito) anos, a contar do 25º mês após a assinatura do contrato de promessa de compra e venda.

§2º O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, mediante requerimento encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, e mediante a apresentação de justificativa plausível que poderá ou não ser aceita.



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024

Edição Nº: 119

40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

§3º Concedida a prorrogação de prazo prevista no parágrafo anterior, prorrogam-se também os demais prazos previstos no presente Lei.

Art. 5º No caso de não cumprimento do estabelecido no artigo 4º, caput, ou seja, não havendo a construção sobre o imóvel objeto da presente Lei, o mesmo retornará automaticamente ao patrimônio público municipal, ocorrendo a rescisão automática do contrato de promessa e compra e venda firmado entre as partes, sem direito a restituição dos valores pagos pela empresa, os quais reverterão em indenização pelo uso do imóvel no período.

Parágrafo único. Caso ocorra o descumprimento da obrigação prevista no artigo 4º, e tendo ocorrido a edificação sobre o imóvel, sujeitará a empresa beneficiária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a constatação do não cumprimento da mesma, ao recolhimento aos cofres municipais o valor do incentivo concedido, devidamente atualizado através do IGP-M e acrescido dos juros de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da assinatura do contrato até a data do seu efetivo pagamento.

Art. 6º A escritura pública de compra e venda poderá ser outorgada após a liquidação total dos valores avençados, e mediante o cumprimento da obrigação prevista no artigo 4º, caput.

Parágrafo único. A escritura deverá conter cláusula de vinculação do imóvel às condições previstas no art. 4º da presente Lei.

Art. 7º No caso de pagamento integral do valor ofertado como lance vencedor no leilão, poderá ser outorgada a escritura pública imediatamente após a quitação, caso reste comprovada a necessidade de obtenção de financiamento para a realização da construção, prevista no art. 4º, caput, da presente Lei.

Parágrafo único. Neste caso, a escritura deverá conter cláusula exigindo o cumprimento das condições fixadas no art. 4º, bem com a obrigação de indenizar o Município no caso do não cumprimento das exigências estabelecidas na presente Lei.

Art. 8º O imóvel adquirido não poderá ser alienado a terceiros sem a prévia anuência do Poder Executivo Municipal, permitindo-se, no entanto sua hipoteca como garantia de empréstimo ou financiamento, desde que o produto deste seja aplicado no próprio imóvel, ficando a cláusula de reversão e demais obrigações garantidas por hipoteca em 2º grau em favor do Município.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 26 de junho de 2024.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024

Edição Nº: 119

41



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 6.277 DE 26 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar áreas de terras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante procedimento de leilão público, observando o valor mínimo de avaliação, as seguintes áreas de terras de propriedade do Município de Teutônia, aplicando-se ao feito os procedimentos legais previstos na legislação vigente:

I – Matrícula nº 7964 - IMÓVEL – ÁREA 80, DA QUADRA 7, cadastrada na Prefeitura Municipal como lote administrativo 047 da quadra 211, com a superfície de 701,30m<sup>2</sup> (setecentos e um vírgula trinta metros quadrados), de forma irregular, localizada na Rua Leopoldo Schneider do Loteamento Hunsche, Bairro Canabarro, nesta cidade, lado par, distante 44,55m da esquina com a Av. I Leste, confrontando-se: pela frente, ao NORTE, onde mede 11,40m, com a Rua Leopoldo Schneider; seguindo no sentido anti-horário, encontra ângulo de 90°37'; segue em direção SUL, onde mede 65,14m, com a área 81, até encontrar ângulo de 89°44'; segue em direção LESTE, onde mede 9,56m, com terras de Iria Schwambach Closs, até encontrar ângulo de 90°; segue em direção NORTE, onde mede 24,24m, com a área verde 2, até encontrar ângulo de 270°; segue em direção LESTE, onde mede 2,15m, com a área verde 2, até encontrar ângulo de 90°; segue em direção NORTE, onde mede 40,97m, com a área 75 e 79, até encontrar ângulo de 89°40', com o qual fecha o perímetro.

II – Matrícula nº 7965 – IMÓVEL – ÁREA 81, DA QUADRA 7, cadastrada na Prefeitura Municipal como lote administrativo 036 da quadra 211, com a superfície de 739,76m<sup>2</sup> (setecentos e trinta e nove vírgula setenta e seis metros quadrados), de forma irregular, localizada na Rua Leopoldo Schneider do Loteamento Hunsche, Bairro Canabarro, nesta cidade, lado par, distante 55,95m da esquina com a Av. I Leste, confrontando-se: pela frente, ao NORTE, onde mede 11,40m, com a Rua Leopoldo Schneider; seguindo no sentido anti-horário, encontra ângulo de 90°37'; segue em direção ao SUL, onde mede 65,07m, com a área 82, até encontrar ângulo de 89°44'; segue em direção LESTE, onde mede 11,40m, com terras de Iria Schwambach Closs, até encontrar ângulo de 90°18'; segue em direção NORTE, onde mede 65,14m, com a área 80, até encontrar ângulo de 89°23', com o qual fecha o perímetro.

III – Matrícula nº 7966 - IMÓVEL – ÁREA 82, DA QUADRA 7, cadastrada na Prefeitura Municipal como lote administrativo 024 da quadra 211, com a superfície de 738,89m<sup>2</sup> (setecentos e trinta e oito vírgula oitenta e nove metros quadrados), de forma irregular, localizada na Rua Leopoldo Schneider do Loteamento Hunsche, Bairro Canabarro, nesta cidade, lado par, distante 67,35m da esquina com a Av. I Leste, confrontando-se: pela frente, ao NORTE, onde mede 11,40m, com a Rua Leopoldo Schneider; seguindo no sentido anti-horário, encontra ângulo de 90°37'; segue em direção ao SUL, onde mede 65,00m, com a área 83, até encontrar ângulo de 89°44'; segue em direção LESTE, onde mede 11,40m, com terras de Iria Schwambach Closs, até encontrar ângulo de 90°18'; segue em direção NORTE, onde mede 65,07m, com a área 81, até encontrar ângulo de 89°23', com o qual fecha o perímetro.



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024

Edição Nº: 119

42



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

IV – Matrícula 7967 - IMÓVEL – ÁREA 83, DA QUADRA 7, cadastrada na Prefeitura Municipal como lote administrativo 013 da quadra 211, com a superfície de 780,88m<sup>2</sup> (setecentos e oitenta vírgula oitenta e oito metros quadrados), de forma irregular, localizada na Rua Leopoldo Schneider, esquina com a RS-EP/2 do Loteamento Hunsche, Bairro Canabarro, nesta cidade, lado par, confrontando-se: pela frente, ao NORTE, onde mede 13,75m, com a Rua Leopoldo Schneider; seguindo no sentido anti-horário, encontra ângulo de 81°24'; segue em direção ao SUL, onde mede 15,61m, com a RS-EP/2, até encontrar ângulo de 188°56'; segue em direção SUL, onde mede 13,20m, com a RS-EP/2, até encontrar ângulo de 182°13'; segue em direção SUL, onde mede 36,32m, com a RS-EP/2, até encontrar ângulo de 87°48'; segue em direção LESTE, onde mede 12,59m, com terras de Iria Schwambach Closs, até encontrar ângulo de 90°16'; segue em direção NORTE, onde mede 65,00m, com a área 82, até encontrar ângulo de 89°23', com o qual fecha o perímetro.

Parágrafo único. O Município realizará o competente processo licitatório para a alienação dos imóveis descritos no artigo 1º, na forma preconizada pela Lei 14.133/21, devendo o edital contemplar às exigências da Lei Municipal nº 3.351, de 25 de maio de 2010.

Art. 2º As áreas descritas no artigo 1º da presente Lei destinam-se a instalação de empresas novas ou ampliação de empresas já instaladas no Município.

Art. 3º As áreas descritas no art. 1º da presente Lei serão previamente avaliadas por Comissão da Equipe do Departamento de Engenharia, não podendo tal avaliação ultrapassar 60 dias da data da publicação do edital, valor este fixado como lance mínimo do processo licitatório a ser realizado para a alienação da área.

§1º A empresa beneficiária, vencedora do certame, ficará dispensada do pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor das áreas de terras, valor este considerado como incentivo para a instalação ou ampliação da empresa, se a mesma atender as exigências da Lei nº 3.351 de 25 de maio de 2010, todas a serem previstas no edital.

§2º Do valor devido, 20% (vinte por cento) deverá ser pago no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a arrematação, quando também deverá ser assinado o contrato de promessa de compra e venda, devendo os restantes 80% (oitenta por cento) serem pagos em até 24(vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas.

§3º As parcelas não pagas na data de seu vencimento serão inscritas como Dívida Ativa não Tributária e sofrerão os acréscimos legais estabelecidos no Código Tributário Municipal.

Art. 4º A empresa beneficiária terá o prazo de 18 (dezoito) meses para a execução da infraestrutura necessária sobre o imóvel arrematado para o início de atividades, devendo ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 2.251 de 14 de março de 2016, bem como, gerar empregos diretos e incremento de valor adicionado ao Município, cujos parâmetros restarão fixados no respectivo Edital da Licitação.

§1º Além das obrigações previstas no caput, a empresa beneficiária deverá manter as suas atividades no imóvel objeto da alienação, pelo prazo mínimo de 8 (oito) anos, a contar do 25º mês após a assinatura do contrato de promessa de compra e venda.

§2º O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, mediante requerimento encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, e mediante a apresentação de justificativa plausível que poderá ou não ser aceita.

§3º Concedida a prorrogação de prazo prevista no parágrafo anterior, prorrogam-se também os demais prazos previstos no presente Lei.



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024

Edição Nº: 119

43



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Art. 5º No caso de não cumprimento do estabelecido no artigo 4º, caput, ou seja, não havendo a construção sobre o imóvel objeto da presente Lei, o mesmo retornará automaticamente ao patrimônio público municipal, ocorrendo a rescisão automática do contrato de promessa e compra e venda firmado entre as partes, sem direito a restituição dos valores pagos pela empresa, os quais reverterão em indenização pelo uso do imóvel no período.

Parágrafo único. Caso ocorra o descumprimento da obrigação prevista no artigo 4º, e tendo ocorrido a edificação sobre o imóvel, sujeitará a empresa beneficiária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a constatação do não cumprimento da mesma, ao recolhimento aos cofres municipais o valor do incentivo concedido, devidamente atualizado através do IGP-M e acrescido dos juros de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da assinatura do contrato até a data do seu efetivo pagamento.

Art. 6º A escritura pública de compra e venda poderá ser outorgada após a liquidação total dos valores avençados, e mediante o cumprimento da obrigação prevista no artigo 4º, caput.

Parágrafo único. A escritura deverá conter cláusula de vinculação do imóvel às condições previstas no art. 4º da presente Lei.

Art. 7º No caso de pagamento integral do valor ofertado como lance vencedor no leilão, poderá ser outorgada a escritura pública imediatamente após a quitação, caso reste comprovada a necessidade de obtenção de financiamento para a realização da construção, prevista no art. 4º, caput, da presente Lei.

Parágrafo único. Neste caso, a escritura deverá conter cláusula exigindo o cumprimento das condições fixadas no art. 4º, bem com a obrigação de indenizar o Município no caso do não cumprimento das exigências estabelecidas na presente Lei.

Art. 8º O imóvel adquirido não poderá ser alienado a terceiros sem a prévia anuência do Poder Executivo Municipal, permitindo-se, no entanto sua hipoteca como garantia de empréstimo ou financiamento, desde que o produto deste seja aplicado no próprio imóvel, ficando a cláusula de reversão e demais obrigações garantidas por hipoteca em 2º grau em favor do Município.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 26 de junho de 2024.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024

Edição Nº: 119

44



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**LEI Nº 6.278 DE 26 DE JUNHO DE 2024

Autoriza a concessão de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social à empresa CINCO SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social, constituído na execução de serviços de terraplanagem e disponibilização de material (rachão), à empresa industrial CINCO SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ n.º 35.044.170/0001-52, situada no Município de Teutônia/RS.

§1º. O incentivo financeiro para criação e manutenção de empregos que se refere o caput deste artigo, se dá em conformidade com o art. 2º combinado com o art. 3º, inciso III combinado com o art. 3º, inciso VI, da Lei Municipal nº 3.351, de 25 de maio de 2010, com as alterações da Lei Municipal nº 5.128, de 07 de março de 2019.

§2º. Somente será autorizado incentivo à empresa que estiver quite com a Fazenda Municipal de Teutônia/RS.

Art. 2º O incentivo de que trata esta lei consistirá na execução de serviços de terraplanagem, sendo 1 (uma) escavadeira por 3 (três) dias; 1 (uma) retroescavadeira por 1 (um) dia; 2 (dois) caminhões por 2 (dois) dias 1 (um) rolo compactador por 3 (três) dias e disponibilização de 600m<sup>3</sup> (seiscentos metros cúbicos) de material (rachão).

Art. 3º Em contrapartida ao recebimento do incentivo financeiro, a empresa beneficiária deverá comprovar a ampliação do seu quadro funcional em pelo menos 10 (dez) empregos diretos e um aumento de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) em faturamento em até 24 (vinte e quatro) meses após a assinatura do Contrato de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social.

Art. 4º A empresa deverá apresentar semestralmente até o decurso do prazo de que trata o art. 3º, diagnóstico sobre o quadro funcional bem como guia GFIP, contados a partir da assinatura do Contrato de Incentivo a ser firmado com o Município.

Art. 5º. No caso de não ter cumprido o que está estabelecido no artigo 3º e 4º da presente Lei, ou caso o incentivo não tenha atendido à finalidade proposta no artigo 2º, a



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024

Edição Nº: 119

45



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

empresa deverá pagar o valor correspondente às horas máquinas, devidamente corrigidos e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Art. 6º. A empresa beneficiada deverá prestar contas do incentivo ora concedido, na forma e prazos previstos no Contrato de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social, cuja minuta integra a presente Lei.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Teutônia, 26 de junho de 2024.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024

Edição Nº: 119

46



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

ANEXO I

**CONTRATO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL  
MEDIANTE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO  
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA/RS  
Nº (NÚMERO)/(ANO)**

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA-RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.661.400/0001-99, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Celso Aloísio Forneck, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e **(NOME DA INCENTIVADA)**, empresa inscrita no CNPJ sob nº(Nº CNPJ), estabelecida à (ENDEREÇO DA INCENTIVADA: RUA/AV, Nº, BAIRRO, CIDADE E CEP), neste ato representado por (CARGO DO REPRESENTANTE – DIRETOR/SÓCIO), (NOME DO REPRESENTANTE), (NACIONALIDADE), (PROFISSÃO), inscrito no sob nº CPF nº (NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE) e sob nº RG nº (NÚMERO DO RG DO REPRESENTANTE), doravante denominada **INCENTIVADA**, resolvem firmar o presente Contrato de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social– MODALIDADE CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EMPREGOS (OUTROS PREVISTOS EM LEI ESPECÍFICA), de acordo com a Lei Municipal nº 3.351, de 25 de maio de 2010, com as alterações da Lei Municipal nº 5.128, de 07 de março de 2019 e de conformidade com a Lei Municipal nº (Nº LEI ESPECIAL), mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui-se objeto deste contrato a execução de serviços de terraplanagem, sendo: 1 (uma) escavadeira por 3 (três) dias; 1 (uma) retroescavadeira por 1 (um) dia; 2 (dois) caminhões por 2 (dois) dias 1 (um) rolo compactador por 3 (três) dias e disponibilização 600m<sup>3</sup> (seiscentos metros cúbicos) de material - rachão.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRAPARTIDA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Em contrapartida ao recebimento do incentivo, a INCENTIVADA deverá comprovar a ampliação do seu quadro funcional em pelo menos 10 (dez) empregos diretos e um aumento de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) em faturamento em até 24 (vinte e quatro) meses após a assinatura do Contrato de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social.

§1º A INCENTIVADA deverá apresentar semestralmente, até o decurso do prazo do presente contrato, diagnóstico sobre o quadro funcional bem como guia GFIP, contados a partir da assinatura do Contrato de Incentivo a ser firmado com o Município.



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024

Edição Nº: 119

47



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

§3º A prestação de contas deve observar as disposições da Instrução Normativa 02/2012 do Sistema de Controle Interno do Município.

§4º A não prestação de contas na forma e prazos fixados por este contrato, ou seja, o descumprimento das obrigações assumidas pela INCENTIVADA, acarretará no pagamento do valor correspondente às horas máquinas, devidamente corrigidos e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, ficando a INCENTIVADA inabilitada a receber qualquer outro benefício fiscal, enquanto não regularizar a pendência em face do descumprimento da presente Lei.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO**

O período de vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, desde que autorizado pela autoridade competente, mediante prévia demonstração de interesse público.

### **CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO**

O MUNICÍPIO poderá dar por rescindido este contrato administrativamente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Razões de relevante interesse público a juízo do MUNICÍPIO;
- b) Recuperação judicial, falência ou insolvência da INCENTIVADA, na forma da Lei;
- c) Falta de cumprimento de cláusulas estabelecidas neste contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas resultantes do presente contrato correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

§1º Faz parte integrante do presente contrato a documentação para habilitação ao INCENTIVO, para solucionar qualquer controvérsia que possa surgir.

§2º. O servidor (NOME DO SERVIDOR E CARGO) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

As partes elegem o Foro da Comarca de Teutônia para as questões resultantes deste contrato.



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024

Edição Nº: 119

48



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

Por estarem acertados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Teutônia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA  
CELSO ALOÍSIO FORNECK  
PREFEITO MUNICIPAL

(NOME DA INCENTIVADA)  
(RESPONSÁVEL LEGAL)  
(CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nº CPF

\_\_\_\_\_  
Nº CPF



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024

Edição Nº: 119

49



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**DECRETO Nº 3.420 DE 26 DE JUNHO DE 2024

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 6.272, de 26 de junho de 2024,

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sob as seguintes dotações orçamentárias:

## 06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## 06.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0034.2127 – IMPLANTAR O CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL.

3.4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIP E MATERIAL PERMANENTE – 1607 ..... R\$ 10.000,00

## 10. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA

## 10.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA

06.182.0021.2080 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA.

3.3.3.90.93.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – 1026 ..... R\$ 3.000,00

## 12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

## 12.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0029.2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

3.4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIP E MATERIAL PERMANENTE – 1274 ..... R\$ 2.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ..... R\$ 15.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, as seguintes fontes de recurso:

**I-REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

## 06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## 06.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0034.2127 – IMPLANTAR O CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 622 ..... R\$ 10.000,00

## 10. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA

## 10.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024

Edição Nº: 119

50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

06.182.0021.2080 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA

3.3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 1013 ..... R\$ 3.000,00

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

12.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0029.2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

3.3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – 1215 ..... R\$ 2.000,00

TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS ..... R\$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 26 de junho de 2024.

Celso Aloísio Forneck

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer

Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado

em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa

Agente Administrativo

Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024

Edição Nº: 119

51



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**DECRETO Nº 3.421 DE 26 DE JUNHO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.023.501,00 (dois milhões e vinte e três mil e quinhentos e um reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 6.273, de 26 de junho de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.023.501,00 (dois milhões e vinte e três mil e quinhentos e um reais), sob as seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.01. FUNDO MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.122.0012.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC - 402 ....	R\$ 440.000,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0034.2082 – MANUTENÇÃO PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO - CONSISA	
3.3.1.71.70.00.00.00.00 – RATEIO PELA PART EM CONS PÚBLICO - 3956 .....	R\$ 23.501,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.01. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0041.1021 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
3.4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - 771 .....	R\$ 1.500.000,00
10. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	
10.01. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	
06.182.0021.2080 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA	
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV DE TERC PESSOA JURÍDICA – 1062 ..	R\$ 60.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL .....	R\$ 2.023.501,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, as seguintes fontes de recurso:

**I-REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
06.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024

Edição Nº: 119

52



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

10.301.0034.2092 – PROGRAMA PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE

3.3.1.90.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 608 ..... R\$ 23.501,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.01. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0041.2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS - 756 ..... R\$ 1.500.000,00

10. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA

10.01. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA

06.182.0021.2080 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - 1013 ..... R\$ 60.000,00

**II-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO 01 LIVRE - FR 500 REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS ..... R\$ 440.000,00

TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS ..... R\$ 2.023.501,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 26 de junho de 2024.

Celso Aloísio Forneck

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer

Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado

em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa

Agente Administrativo

Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024

Edição Nº: 119

53



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 168/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

### CONVOCA

Os pais ou responsáveis legais pelos jovens a partir de 15 anos, bem como os adultos já matriculados e alunos que desejam **ingressar na EJA** da EMEF Professor Teobaldo Closs, para que procedam a **rematrícula** e a **matrícula na EJA**, devem **dirigir-se à EMEF Professor Teobaldo Closs** (Rua. Júlio Stum, 245 - Canabarro), nas datas e horários disponibilizados:

DATA	HORÁRIO		DATA	HORÁRIO
01/07/24	18h30min às 22h		10/07/24	18h30min às 22h
02/07/24	18h30min às 22h		11/07/24	18h30min às 22h
03/07/24	18h30min às 22h		15/07/24	13h30min às 17h
04/07/24	18h30min às 22h		16/07/24	13h30min às 17h
08/07/24	18h30min às 22h		17/07/24	13h30min às 17h
09/07/24	18h30min às 22h		18/07/24	13h30min às 17h

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 26 de junho de 2024.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024

Edição Nº: 119

54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

### RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 28-04/2024

O Município de Teutônia/RS torna público aos interessados a retificação da Inexigibilidade de Licitação quanto a data de realização do Seminário, o qual foi transferido para o período de 04, 05 e 06 de setembro, em virtude dos eventos climáticos sofridos pelo Estado do Rio Grande do Sul. Informações adicionais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teutônia/RS pelo telefone (51) 3762-7747.

Teutônia, 26 de junho de 2024.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024

Edição Nº: 119

55



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

### RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2024

O Município de Teutônia, através da Administração Municipal, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico N.º 029/2024, tendo como objeto a *prestação de serviços de remoção de pórtico de entrada, localizado na Rua 17 de Junho, Bairro Canabarro, e retirada de reservatório de água, localizado na Rua Joaquim O. da Rosa, Bairro Canabarro, no Município de Teutônia/RS*, restou fracassado. Informações adicionais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teutônia ou pelo telefone (51) 3762-7747.

Teutônia, 25 de junho de 2024.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024

Edição Nº: 119

56



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053-04/2024

Conforme disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para a contratação da empresa **RUMO CERTO TOPOGRAFIA E PLANEJAMENTO LTDA**, CNPJ N.º 11.199.693/0001-00, com sede na Rua Santos Dumont, 827, sala 02, Bairro Languiru, Teutônia/RS, visando a prestação de serviços de topografia com utilização de equipamento RTK, para monitoramento das áreas de risco de deslizamento. Valor: R\$ 181,00/hora. Informações adicionais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teutônia/RS, telefone (51) 3762 7747.

Teutônia/RS, 26 de junho de 2024.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024

Edição Nº: 119

57



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054-04/2024

Conforme disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para a contratação da empresa **KONDA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA**, CNPJ N.º 10.471.925/0001-74, com sede na Rua Alagoas, Nº 68, Bairro São Cristóvão, Lajeado/RS, visando a prestação de serviços em geologia para monitoramento das áreas de risco de deslizamento. Valor: até R\$ 38.400,00. Informações adicionais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teutônia/RS, telefone (51) 3762 7747.

Teutônia/RS, 26 de junho de 2024.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal